



TERMO DE REFERENCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Art. 29 da Lei 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as Diretrizes Técnicas que compõem este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A construção de uma edificação pública destinada exclusivamente ao atendimento de idosos, na forma de um Centro de Convivência, é uma iniciativa fundamental para garantir dignidade, inclusão social e qualidade de vida à população idosa do município. O crescimento contínuo desse segmento etário, associado às mudanças nos arranjos familiares e às limitações de acesso a espaços adequados de convivência, evidencia a necessidade de políticas públicas estruturadas e de ambientes preparados para acolher esse público. O Centro de Convivência dos Idosos proporcionará um espaço seguro, acessível e projetado especificamente para atender às demandas físicas, cognitivas e sociais dessa faixa etária. A unidade possibilitará a oferta de atividades socioculturais, recreativas, educativas e de promoção da saúde, contribuindo para o envelhecimento ativo e para a prevenção do isolamento social — um dos principais fatores que impactam negativamente a saúde e o bem-estar dos idosos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

Tendo em vista a necessidade de um ambiente direcionado exclusivamente à terceira idade, formulou-se o projeto com espaço amplo, para o convívio diário da comunidade idosa saltinhense, com a disponibilidade de cozinha, copa, banheiros e churrasqueira que permitirão para além do desenvolvimento de atividades corriqueiras a promoção de eventos culturais e de integração social com a comunidade local e vizinha. Se tratará de um espaço executado com estrutura de concreto armado e alvenaria, com estrutura metálica e aluzinco na cobertura. O salão de convivência possuirá 230,66m², com acesso à área de churrasqueira, cozinha com 11,16m² e copa com 18,27m². Ainda possuirá múltiplos banheiros. As diretrizes arquitetônicas e características construtivas estão todas especificadas nos projetos específicos.



4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2 A Contratada ainda deverá:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da concorrência pública.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pelo Município;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata;
- d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material;
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;
- h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município;
- i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá indicar, na data prevista para assinatura do Contrato, Responsável técnico, registrado no CREA ou CAU, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis questionamentos;

5.2 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

5.3 Deverá a contratada cumprir o **PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto em **5 meses**.



5.4 A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

5.5 A fiscalização não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

O contrato será fiscalizado pelo fiscal e gestor devidamente nomeados e indicados, a qual o fornecimento se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O pagamento será realizado, com a entrega do relatório/boletim final referente ao serviço contratado, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

7.2 Após a entrega do produto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4 A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

• Habilitações fiscal, social, trabalhista e técnica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- i) A empresa deverá estar possuir capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação;
- j) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.



k) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor estimado para o pagamento será de **R\$ 599.356,39 (Quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

9.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 08.244.0014.1.028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO DA ZONA RURAL E URBANA.

128 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.0000.0064.00 - Transferências Convênios Estado – Diversos

(SCC 9308/2025/ SGG/SEF 34/2025).

Saltinho, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS LIZZI
Setor de Compras